



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Kits de Uniformes e Tênis escolares**, através da formação de Ata de Registro de Preços – SRP, conforme o disposto nos arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	
					QUANTIDADE	
1	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	BAIXADAS LITORÂNEAS/ METROPOLITANA II E III	UND	331.212	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	CENTRO SUL / METROPOLITANA IV / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	UND	96.214	
3	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	DIESP / METROPOLITANA II / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	UND	146.746	
4	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	DIESP / NOROESTE FLUMINENSE / NORTE FLUMINENSE / SERRANA I E II	UND	148.248	
5	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	DIESP / METROPOLITANA I E VII / NORTE FLUMINENSE	UND	179.562	

6	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	METROPOLITANA I, V	UND	215.040		
7	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	METROPOLITANA I, IV e VI	UND	284.558		
8	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	BAIXADAS LITORÂNEAS / METROPOLITANA II E III	UND	36.800	EXCLUSIVO (ME e EPP)	
9	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	CENTRO SUL / METROPOLITANA IV / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	UND	10.700		
10	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	DIESP / METROPOLITANA II / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	UND	16.500		
11	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	DIESP / NOROESTE FLUMINENSE / NORTE FLUMINENSE / SERRANA I E II	UND	16.500		
12	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	DIESP / METROPOLITANA I E VII / NORTE FLUMINENSE	UND	20.000		
13	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	METROPOLITANA I, V	UND	23.800		
14	184730	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETOS DE UNIFORME ESCOLAR	METROPOLITANA I, IV e VI	UND	31.600		
15	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	BAIXADAS LITORÂNEAS / METROPOLITANA II E III	UND	331.212		
16	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	CENTRO SUL / METROPOLITANA IV / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	UND	96.214		

17	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	DIESP / METROPOLITANA II / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	UND	146.746	AMPLA CONCORRÊNCIA	
18	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	DIESP / NOROESTE FLUMINENSE / NORTE FLUMINENSE / SERRANA I E II	UND	148.248		
19	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	DIESP / METROPOLITANA I E VII / NORTE FLUMINENSE	UND	179.562		
20	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	METROPOLITANA I, V	UND	215.040		
21	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	METROPOLITANA I, IV e VI	UND	284.558		
22	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	BAIXADAS LITORÂNEAS / METROPOLITANA II E III	UND	36.800		EXCLUSIVO (ME e EPP)
23	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	CENTRO SUL / METROPOLITANA IV / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	UND	10.700		
24	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	DIESP / METROPOLITANA II / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	UND	16.500		
25	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	DIESP / NOROESTE FLUMINENSE / NORTE FLUMINENSE / SERRANA I E II	UND	16.500		
26	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	DIESP / METROPOLITANA I E VII / NORTE FLUMINENSE	UND	20.000		
27	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	METROPOLITANA I, V	UND	23.800		

28	173149	PAR DE TÊNIS ESCOLAR	METROPOLITANA I, IV e VI	UND	31.600
----	--------	----------------------	--------------------------	-----	--------

1.1. Os bens descritos neste Termo de Referência **são caracterizados como comuns**, em razão de seus padrões serem facilmente definidos e encontrados no mercado.

1.2. A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade**, na forma do §1º do art. 20, do Decreto Estadual 48.843/2020.

“Art. 20. O prazo de vigência da ARP deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e as condições e os preços permaneçam vantajosos.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.”

1.3. Os contratos oriundos da utilização da futura ata de registro de preços terão vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ter a sua conclusão antecipada em razão da conclusão das obrigações contratuais e/ou efetiva entrega dos bens.

1.4. A minuta de contrato, documento integrante do edital que balizará o certame, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Visando estimular a participação de Micro e Pequenas Empresas (ME e EPP) ao certame licitatório e, conseqüentemente, estimular a competitividade entre as licitantes de maneira igualitária, será concedida o tratamento diferenciado a elas, conforme dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como previsto no artigo 4º da NLLC, através da disponibilização de 10% (dez por cento) dos quantitativos dos itens regionalizados, descritos na tabela acima.

1.6. A divisão dos itens foi realizada por meio de regionalização e separação pelo nicho de mercado, sendo notadamente: Itens 1 ao 14 – indústria têxtil e 15 ao 28 – indústria de calçados, visando facilitar a futura gestão de contratos bem como a logística.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1.1. A Secretaria de Estado de Educação tem como compromisso proporcionar um ambiente educacional equitativo, inclusivo e de qualidade para todos os estudantes da rede estadual de ensino. Neste contexto, a uniformização dos alunos se apresenta como um componente fundamental para promover a igualdade, o sentimento de pertencimento e a identidade escolar entre os estudantes, além de atender às demandas de segurança e praticidade para as famílias.

2.1.2. Atualmente, muitos alunos da rede estadual de ensino enfrentam dificuldades econômicas significativas, o que reflete diretamente no seu desempenho e experiência escolar. A falta de uniformes adequados pode levar à discriminação e ao constrangimento entre os alunos, afetando sua autoestima e participação em

atividades escolares. Além disso, a ausência de uniformes padronizados complica a implementação de medidas de segurança, dificultando a identificação dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, o que pode aumentar a vulnerabilidade à exposição a riscos externos.

2.1.3. A aquisição e distribuição de uniformes escolares gratuitos para os alunos da rede estadual é uma medida eficaz para promover a igualdade de condições para todos os estudantes, independentemente de seu background econômico. O uniforme escolar é um grande equalizador social, minimizando as diferenças sociais manifestadas através da vestimenta.

2.1.4. Além disso, o uso de uniformes contribui significativamente para o fortalecimento da identidade escolar do aluno e para o desenvolvimento do sentimento de pertença à comunidade educacional, o que é crucial para a manutenção de um ambiente escolar harmonioso e propício ao desenvolvimento acadêmico.

2.1.5. Ademais, com a padronização dos uniformes, a segurança dos estudantes é reforçada, facilitando a identificação rápida dos alunos por parte de professores, funcionários e segurança, principalmente em situações de emergência. Além disso, o uniforme escolar desencoraja a entrada de estranhos nas escolas, pois qualquer indivíduo sem o uniforme pode ser facilmente identificado.

2.1.6. Em última análise, a distribuição gratuita de uniformes escolares elimina um custo significativo para as famílias, especialmente aquelas de baixa renda, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao vestuário adequado para frequentar a escola sem preocupações adicionais relacionadas com a compra de roupas específicas para esse fim.

2.1.7. Portanto, a aquisição de uniformes escolares se mostra não apenas uma necessidade, mas uma estratégia essencial para promover a equidade, inclusão e segurança dentro da rede estadual de ensino. Esta medida está alinhada com os princípios de justiça social e eficiência pedagógica promovidos pela Secretaria de Estado de Educação e responde de forma direta às necessidades imediatas da comunidade escolar. A implementação dessa política é um passo crucial para garantir que cada aluno tenha a oportunidade de participar das atividades escolares em condições de igualdade, reforçando assim os pilares de uma educação de qualidade e acessível a todos.

2.2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

2.2.1. A necessidade de aquisição de uniformes escolares para a rede estadual de ensino decorre da urgência em abordar desigualdades socioeconômicas entre os alunos, garantir segurança e facilitar a identificação dos estudantes, além de aliviar custos de vestuário para as famílias. A uniformização visa promover a igualdade, reforçar a segurança nas escolas e reduzir encargos financeiros, assegurando um ambiente educacional mais inclusivo e equitativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE:

3.1.1 Calçada nos Princípios constitucionais de direito à educação, a missão institucional da Secretaria de Estado de Educação é promover acesso à educação de forma ampla e isonômica conforme se extrai do inciso I do art. 206 da Carta Magna, conforme in verbis:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.”

3.1.2 Desse modo entendendo que a uniformização do aluno é complementar ao seu acesso à educação, na medida em que se estabelecem mecanismos de igualdade entre seus pares, favorecendo a presença dos alunos menos aquinhoados economicamente, quando o seu uso é uma opção para aqueles que não se sentem à vontade para enfrentar o contraste com colegas que podem se vestir melhor. O estabelecimento da uniformização mitiga os contrastes e contribui na inserção do aluno na comunidade escolar.

3.1.3 A existência de uniforme possibilita um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução.

3.1.4 Também, acrescenta-se que o uniforme é mais do que uma roupa que se frequenta o colégio. Na realidade é um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem. Tem, pois, também, um valor educacional em si, que se evidencia no sentimento de grupo que ele reforça nas solenidades escolares.

3.1.5 Neste sentido e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de ensino da rede de escolas públicas estaduais, tornando a unidade escolar um ambiente propício ao aprendizado, que esta Pasta necessitará adquirir uniformes para o alunado, objetivando padronizar a vestimenta nas unidades escolares.

3.1.6 A Secretaria de Estado de Educação, Rede Pública de Ensino, ciente de seu papel intransferível de garantir um ambiente seguro e de qualidade a todo seu público – discente, docentes, servidores e comunidade em geral – se empenha em uma pluralidade de ações para dar condições de acesso e permanência dos alunos nas escolas, bem como busca implantar melhorias na qualidade do ensino e de todas as ações que o apoiam contribuindo para a melhoria do seu desempenho.

3.1.7 Sendo assim, a necessidade da aquisição se apresenta essencial.

3.2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

3.2.1 Para o presente certame licitatório será adotado a modalidade pregão, conforme disposto no inciso I, do artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme in verbis:

“Art. 28 São modalidades de licitação:

I - Pregão; (...)”

3.2.2 Da mesma forma será adotado o critério de menor preço unitário por item, conforme previsão legal do inciso I, do artigo 33, do mesmo diploma legal.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço; (...)”

3.2.3 Tendo em vista que tais dispositivos recentemente foram regulamentados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, logo também serão aplicados a presente demanda os Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e

46.817/2023.

3.2.4 Além disso, destacamos a previsão legal para aplicação do Sistema de Registro de Preços - SRP, como procedimento auxiliar a licitação, conforme artigo 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;” (grifo nosso)

3.3 DA DIVISÃO DOS ITENS POR REGIÃO:

3.3.1 Durante a realização dos estudos técnicos preliminares, bem como as experiências anteriores de gestão de contratações que envolvem toda a rede estadual de ensino, demonstra que não é vantajoso reunir todo o objeto em um único item em razão da grande extensão territorial do Estado do Rio de Janeiro, além das diferentes realidades regionais encontradas pelo Estado, de maneira semelhante, a divisão do objeto por município tornaria a fiscalização extremamente custosa e de difícil acompanhamento em razão das limitações da administração pública.

3.3.2 Sendo assim, o mais indicado é a divisão dos itens por região, seguindo a divisão administrativa já existente na SEEDUC, no contexto pedagógico e territorial, resultando em 28 (vinte e oito) itens regionalizados, sendo 14 (quatorze) correspondentes aos kits uniformes (ampla concorrência e exclusivo ME e EPP) e os outros 14 (quatorze) para os calçados (ampla concorrência e exclusivo ME e EPP).

3.3.3 Além disso, conforme explicitado pelo tópico 1.7 deste TR, a equipe de planejamento teve o cuidado em separar os itens de forma que reunisse as características do nicho de mercado, notadamente indústria têxtil e de calçados.

3.4 DO PLANEJAMENTO:

3.4.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob o número de ID 180100/2024/00244.

3.5 DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

3.5.1 Visando otimizar os atos da administração pública e diante da possibilidade dada pela NLLC para formação de ata de registro de preços, os quantitativos foram estipulados de forma a atender um potencial demanda dos exercícios de 2024 e 2025.

3.5.2 Foi utilizado o sistema informatizado desta SEEDUC (conexão) para extrair as informações pertinentes as quantidades de alunos que compõe a rede estadual de ensino, chegando ao número total de 707.807 (setecentos e sete mil, oitocentos e sete) alunos, conforme anexo detalhado.

3.5.3 **Todavia o número apresentado deverá ser acrescido de uma margem de segurança em razão da constante variação do número de alunos devido a possibilidade de aumento de matrículas.** Desta forma,

acrescentamos o percentual de 10% (dez por cento) sobre o número atual para fazer a projeção das quantidades para a futura contratação.

3.5.4 Sendo assim, a solução escolhida deverá ser projetada para atender o total de 778.740 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta) alunos por ano, conforme abaixo:

Item	REGIÃO	PROJEÇÃO DE QUANT. DE ALUNOS		
		2024(A)	2025 (B)	TOTAL (C) = (A) + (B)
1	BAIXADAS LITORÂNEAS / METROPOLITANA II E III	184006	184006	368012
2	CENTRO SUL / METROPOLITANA IV / SERRANA I / SUL FLUMINENSE	53457	53457	106914
3	DIESP / METROPOLITANA II / SERRANA I E II / SUL FLUMINENSE	81623	81623	163246
4	DIESP / NOROESTE FLUMINENSE / NORTE FLUMINENSE / SERRANA I E II	82374	82374	164748
5	DIESP / METROPOLITANA I E VII / NORTE FLUMINENSE	99781	99781	199562
6	METROPOLITANA I E V	119420	119420	238840
7	METROPOLITANA I, IV E VI	158079	158079	316158
TOTAL		778740	778740	1557480

3.5.5 As definições dos tamanhos também foram feitas por meio estatístico, sendo distribuídos nas seguintes proporções: 10% P, 30%M, 40%G, 10% GG, 10% XGG para os uniformes e 10% TAM. 35, 10% TAM. 36, 16% TAM. 37, 16% TAM. 38, 10% TAM. 39, 11% TAM. 40, 4% TAM. 41, 4% TAM. 42, 4% TAM. 43, 3% TAM. 44, 3% TAM. 45, 3% TAM. 46, 3% TAM. 47, 3% TAM. 48 para os tênis.

3.5.6 Para determinar a necessidade de vestuário dos alunos, foi considerado a seguinte composição para o kit escolar para cada aluno:

ITENS POR ALUNO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MEIA	3
2	CAMISETA	4
3	CALÇA JEANS MASCULINA/FEMININA	2
4	BERMUDA ESCOLAR	2
5	PAR DE TÊNIS	1

3.5.7 Os quantitativos de cada item foram estabelecidos a partir da análise de gestão pedagógica, a fim de determinar um número de peças suficientes e confortável para gerar um ciclo de utilização e de lavagem, sem que o aluno sofra com a ausência de uniformes por conta da lavagem.

3.5.8 Portanto, o quantitativo total que a solução deverá atender deverá ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		TOTAL
		2024	2025	
1	KIT UNIFORME	778740	778740	1557480

3.5.9 Ou de forma mais detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		TOTAL
		2024	2025	
1	MEIA	2.336.220	2.336.220	4.672.440
2	CAMISETA	3.114.960	3.114.960	6.229.920
3	CALÇA JEANS MASCULINA/FEMININA	1.557.480	1.557.480	3.114.960
4	BERMUDA ESCOLAR	1.557.480	1.557.480	3.114.960
5	PAR DE TÊNIS	778.740	778.740	1.557.480

3.6 DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.6.1 Fornecer uniformes a todos os alunos da rede estadual de educação, de forma a permitir sua inserção igualitária na comunidade escolar, bem como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no uso dos uniformes.

3.7 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.7.1 Justifica-se o registro de preços em virtude da inviabilidade de precisar a demanda apresentada nas unidades escolares, tendo em vista a variação do quantitativo de alunos, possuindo requisições frequentes, em virtude do fluxo da entrada e saída de alunos, por diversos motivos, como: desistência, transferência, aumento da oferta de vagas em virtude das ampliações das salas de aula, entre outros.

3.7.2 Além disso, torna-se oportuno ressaltar outra grande vantagem do SRP, que é a não necessidade de comprovar a dotação orçamentária para realização da licitação, tendo obrigatoriedade somente na fase anterior a contratação, sendo de grande valia na atual conjuntura orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. PREMISSAS DA SOLUÇÃO:

4.1.1. Conforme explicitado em tópico anterior, o objetivo central deste termo de referência é a formação de ata de registro de preços para o fornecimento eventual de uniformes para atendimento do corpo discente integrante da rede estadual de ensino, vinculado a esta SEEDUC.

4.1.2. Neste tópico, serão descritas as especificações técnicas e orientativas sobre o material em análise, cujo os padrões de qualidade deverão ser os melhores possíveis para aumentar a durabilidade dos uniformes e a otimização dos recursos deste Órgão.

4.1.3. Tendo em vista a abrangência administrativa deste órgão e as grandes dimensões territoriais do Estado do Rio de Janeiro – ERJ, a aquisição dos uniformes foi feita de forma regionalizada para o incentivo da competitividade, facilitar a logística de entrega e fiscalização, além da diminuição dos custos de transporte. Desta forma, os licitantes deverão observar todos os custos envolvidos na solução para formulação das propostas, especialmente se for participar em mais de um lote.

4.1.4. A solução aqui descrita possui o mesmo formato de execução de anos anteriores, contendo detalhes de aperfeiçoamento conforme a experiência adquirida na gestão de contratos de fornecimento de material e no tocante a uniformes escolares.

4.1.5. Os itens 1 ao 14 (1 ao 7 ampla concorrência e 8 ao 14 exclusivo ME e EPP), correspondente ao “conjunto completo de uniforme escolar – ID SIGA: 184730”, que são compostos por:

KIT UNIFORME ESCOLAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MEIA	3
2	CAMISETA	4
3	CALÇA JEANS MASCULINA/FEMININA	2
4	BERMUDA ESCOLAR	2

4.1.6. Os demais itens de 15 ao 28 (15 ao 21 ampla concorrência e 22 ao 28 exclusivo ME e EPP), corresponde ao “par de tênis – ID SIGA: 173149”, que corresponde ao item 2 desta licitação.

4.1.7. As quantidades estimadas por tamanho, estão dispostas no anexo I – quadro de distribuição, que serão confirmadas em caso de utilização da ata de registro de preços, por meio da ordem de fornecimento.

4.1.8. Os kits deverão estar relacionados e separados por embalagens para facilitar a conferência e distribuição por parte dos diretores.

4.1.9. O prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.10. O recebimento será feito diretamente na unidade escolar, mediante agendamento e com o devido acompanhamento da Secretaria.

4.1.11. O recebimento será feito em duas etapas: provisória e definitiva.

4.1.12. O recebimento provisório será feito através da atestação física na unidade escolar, conforme modelo próprio a ser fornecido pela SEEDUC, contendo a descrição dos itens, quantitativos, data de entrega e assinatura/identificação de dois servidores públicos, juntamente com a Nota Fiscal.

4.1.13. Os atestes deverão ser entregues juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes na Sede desta Secretária (R. Joaquim Palhares, 40 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20260-080) ou por Correio Eletrônico.

4.1.14. O recebimento definitivo se dará após a conferência total dos atos referentes ao provisório.

4.1.15. Cada aluno deverá receber 1 (um) kit uniforme e 1 (um) par de tênis, conforme abaixo:

ITENS DE DISTRIBUIÇÃO POR ALUNO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MEIA	3
2	CAMISETA	4
3	CALÇA JEANS MASCULINA/FEMININA	2
4	BERMUDA ESCOLAR	2
5	PAR DE TÊNIS	1

4.1.16. A especificação de cada um destes itens está disposta nos tópicos a seguir:

4.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.2.1. CAMISETA ESCOLAR UNISSEX:

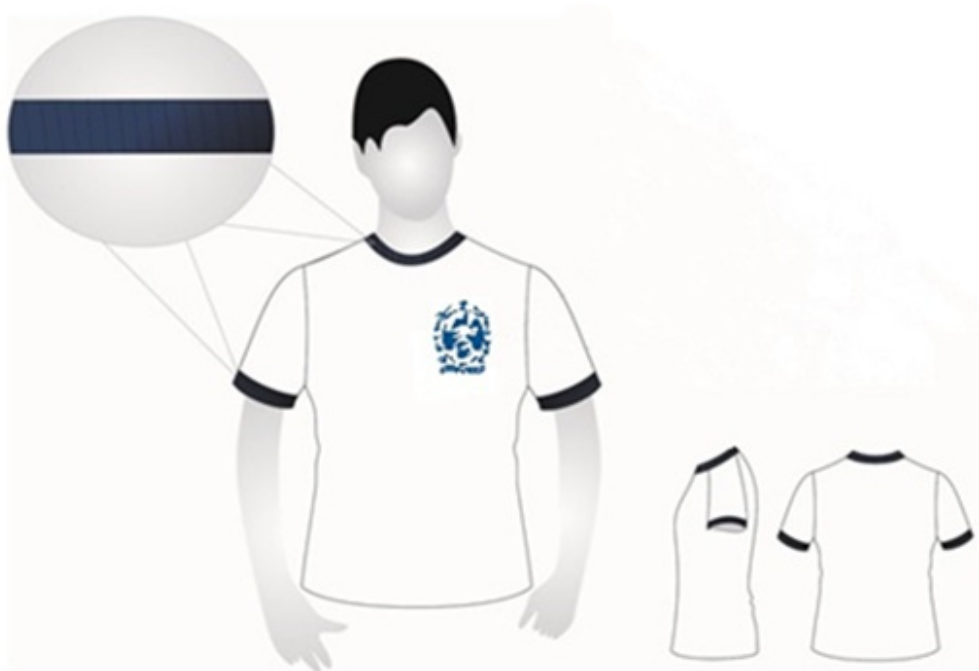
·Descrição do Produto:

4.2.1.1. Camiseta de mangas curtas na cor branca com gola redonda conforme figura 1, confeccionada em tecido conforme tabela 2. A camiseta terá gola e punho na cor azul Pantone 19-3920 TCX confeccionada conforme tabela 3. O tecido sanfonado deve ser aplicado na gola e no punho com 2 cm pronto costurado em máquina galoneira de duas agulhas bitola estreita. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

·Etiqueta de Identificação:

4.2.1.2. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Figura 1 - ilustração do uniforme escolar



·Especificação dos Tecidos:

Tabela 2 – Especificação tecido meia malha – Corpo e Mangas da camiseta

Especificação Tecido Meia Malha – Corpo e mangas da Camiseta			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% Algodão	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	mínima
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 24/1 Ne	± 1 Ne

Solidez da cor à lavagem (A1M)	NBR ISO 105 c06/10	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-BO2/07	Alteração: 3/4	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração: 4/5 Suor alcalino: alteração: 4/5	Mínima

Tabela 3 – Especificação tecido sanfonado – Punhos e Gola

Especificação Tecido Sanfonado – Punhos e Gola			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	49% Algodão, 49% Poliéster e 2% elastano	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	240 g/m ²	mínima
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ponto Rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1)	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 24/1 Ne	± 1 Ne
Solidez da cor à lavagem (A1M)	NBR ISO 105 c06/10	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-BO2/07	Alteração: 3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/14	Suor ácido: alteração: 4/5 Suor alcalino: alteração: 4/5	Mínima

4.2.1.3. Juntamente com as amostras das camisetas, devem ser apresentados os relatórios de análise laboratorial, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO (com seus ensaios constantes do escopo de acreditação) das tabelas acima, para comprovação do atendimento às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

·**Dos tamanhos:**

Figura 2 - desenho técnico e tabela de medidas: dimensões do produto em centímetro.

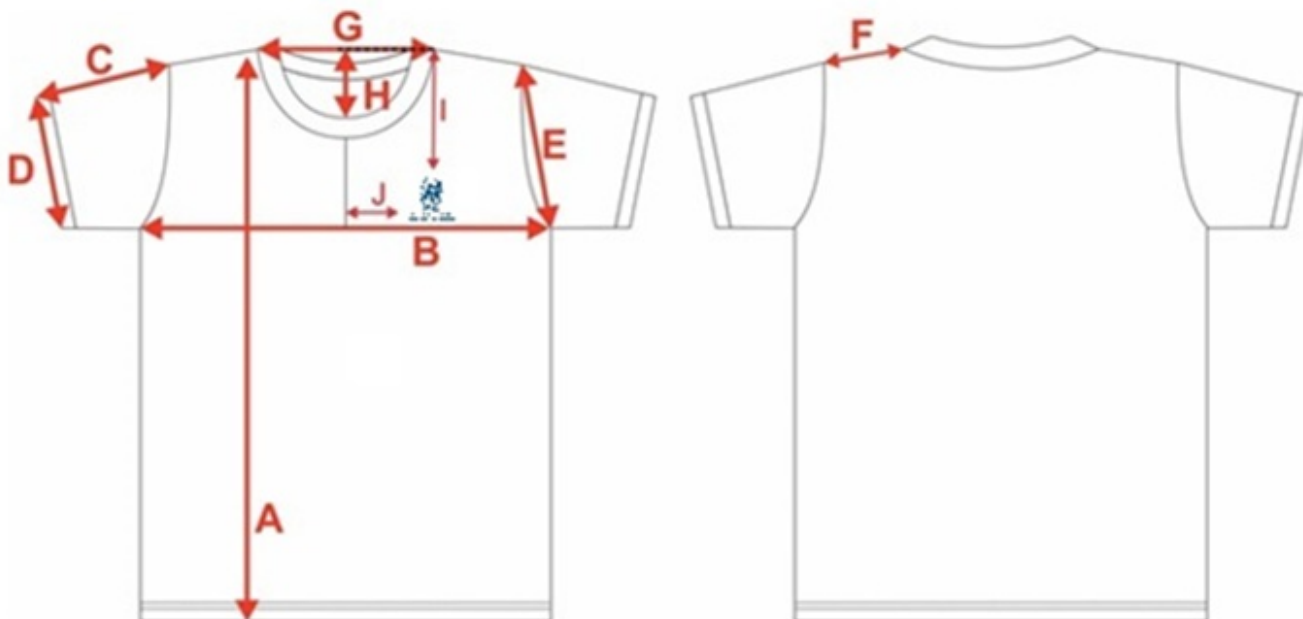


Tabela 4 - tabela de medidas

Medidas em centímetros	Tamanhos					
	PP	P	M	G	GG	XGG
A – Comprimento	66,00	68,00	70,00	72,00	75,00	78,00
B – Tórax	50,00	52,00	54,00	56,00	58,00	60,00
C – Comprimento manga	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00
D – Abertura manga	14,00	15,00	15,00	16,00	16,00	17,00
E – Cava reta	22,50	23,00	23,50	24,00	24,50	25,00
F – Comprimento ombro	14,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00
G – Abertura decote	16,40	16,80	17,20	17,60	18,00	18,50
H – Profundidade decote frente	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00
I – Altura do logo ao ombro	16,00	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00
J – Distancia do logo ao centro peito	5,50	6,00	6,00	6,00	6,50	7,00
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02						

Logotipia:

4.2.1.4. Na frente da camiseta na lateral esquerda deve ser aplicada uma estampa do logotipo da Secretaria de Educação Governo do Estado do Rio de Janeiro, esta estampa deve ser produzida pelo método de serigrafia do tipo *Silkscreen*. A localização da estampa conforme tabela 4.

4.2.1.5. A estampa deve ser com 9,2 cm de altura por 10,3 cm de largura e o pantone da estampa conforme segue:



4.2.2. CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA:

·Descrição do Produto:

4.2.2.1. Calça jeans masculina e feminina;

4.2.2.2. Calça jeans, reta, produzida em tecido conforme especificado na Tabela 5 abaixo, apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente.

4.2.2.3. Cós reto com caseado a olho medindo 3cm de comprimento por 2 cm de abertura, com fechamento em um botão metálico tipo flexível, com acabamento latão oxidado liso, medindo 1,7cm de diâmetro da peça, inserida com 5 Passantes prontos com 4,5 cm x 1,5 cm sendo dois frontais e três traseiros.

4.2.2.4. Vista com zíper metal médio dourado, marinho.

4.2.2.5. Na calça feminina, o zíper deve ser de 12cm para os tamanhos PP ao M, e 14cm para os tamanhos G ao XGG e a linha de costura externa na cor Ocre.

4.2.2.6. Na calça masculina, o zíper deve ser de 15cm para os tamanhos PP ao M, e 18cm para os tamanhos G ao XGG e a linha de costura externa na cor marinho.

4.2.2.7. Bolsos frontais básicos com forro em tecido plano, gramatura mínima 100g/m², composição 50% poliéster e 50% algodão, e um porta relógio do lado direito.

4.2.2.8. Dois bolsos traseiros chapados a 2cm da pala

4.2.2.9. Barra feita na reta com 2,5cm de largura

4.2.2.10. Travetes com 1cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros, traseiros e porta relógio e no interno do forro.

4.2.2.11. Etiqueta de nylon, com identificação e conservação internamente no cós do lado esquerdo da frente

Figura 3 - desenho ilustrativo - calças masculinas e femininas



·Especificação dos Tecidos:

Tabela 5 - especificação dos tecidos

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	78,5% Algodão, 20% Poliéster e 1,5% Elastano	+/- 5% para o Algodão e Poliéster e 0,3% para o Elastano
Gramatura	NBR 10591	274 g/m ²	mínima
Estrutura (armaçãõ)	NBR 12996 e NBR 12546	Tecido sarja 2x1 Direita	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216	10/1 NE no Urdume, 177DTex na Trama e	+ - 5%
Resistência ao Rasgo	ASTM D-2261	Trama 45N Urdume 43N	mínimo
Alteração dimensional	AATCC 135	Urdume máximo 2% Trama máximo 4%	Não se aplica
Determinação da Densidade	NBR 10588	Urdume 32 Fios/cm Trama 18 Fios/cm	+ -1 fio

4.2.2.12. Juntamente com as amostras das calças devem ser apresentados os relatórios de análise laboratorial, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO (com seus ensaios constantes do escopo de acreditação), para comprovação do atendimento às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

·Identificação das Calças:

Figura 4 - desenho técnico e tabela de medidas: dimensões do produto em centímetros



Tabelas de Medidas V (masculina e feminina):

Tabela 6 - calça masculina

Medidas Básicas	PP (36)	P (38)	M (40)	G (42)	GG (44)	XGG (46)
A - Gancho dianteiro	25	26	27	28	29	30
B - Gancho traseiro	37	38	39	40	41	42
C - Cintura	36	38	40	42	44	46
D - Quadril	48	50	52	54	56	58
E - Barra	20	21	21,5	22,5	23,5	24,5
F - Entrepernas	80	81	82	83	84	85
G - Comprimento	100	104	106	108	110	112
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos						

Tabela 7 - calça feminina

Medidas Básicas	PP (34)	P (36)	M (38)	G (40)	GG (42)	XGG (44)
A - Gancho dianteiro	21	22	23	24	25	26
B - Gancho traseiro	29	30	31	32	33	34
C - Cintura	34	36	38	40	42	44

D - Quadril	42	44	46	48	50	52
E - Barra	16.5	17	17.5	18	18.5	19
F - Entrepernas	81	81	81	81	81	81
G - Comprimento	102	102.5	103	103.5	104	104.5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos						

4.2.3. MEIAS

·Descrição do produto:

4.2.3.1. Meia de algodão tipo colegial;

4.2.3.2. A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

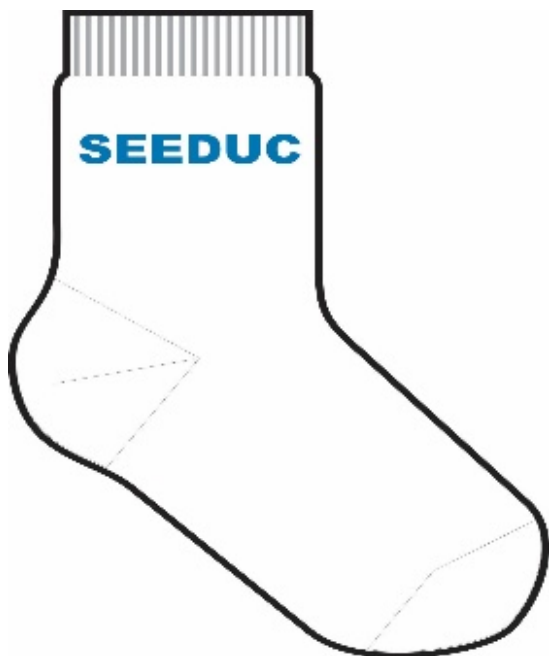
4.2.3.3. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

4.2.3.4. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

4.2.3.5. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

4.2.3.6. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Figura 5 - ilustração do produto - meia escolar



·Especificação do produto:

4.2.3.7. Composição: 67% ALGODÃO – 32% POLIAMIDA – 1% ELASTODIENO (Tolerância +-3% para o algodão e poliamida e 0,5% para o elastodieno)

4.2.3.8. Gramatura: 220 gr/m² +_ 5%;

4.2.3.9. Resistência ao Estouro na condição seco 750 KPa mínimo e na condição úmido 760 Kpa mínimo;

4.2.3.10. Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.

4.2.3.11. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.

4.2.3.12. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

·Dimensões do produto:

Figura 6 - dimensões do produto em centímetro

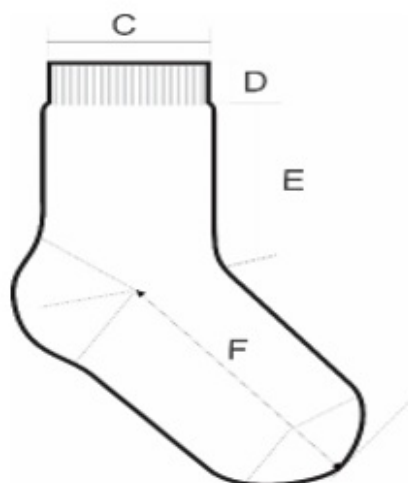


Tabela 8 - dimensões do produto

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto	XXGG
A	Tamanho do Calçado	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45	46 a 48
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	8,0 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm	13,0 cm	14,0 cm
F	Comprimento do Pé	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0cm	22,0 cm	25,0 cm	28,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

·Logotipia:

Figura 7 - ilustração do produto em relação ao logotipo



Tabela 9 - laudos

Laudo para composição:	NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente
Laudo para gramatura:	MÉTODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
Laudo para encolhimento e alongamento:	MÉTODO: NORMA AATCC 150/18 - Determinação das alterações dimensionais
Laudo para resistência ao estouro:	MÉTODO: NORMA NBR 13384:1995 – Equipamento a ser utilizado: TruBurst model 810.

4.2.4. BERMUDAS ESCOLARES UNISSEX:

·Descrição do produto:

4.2.4.1. Bermuda na cor azul marinho pantone 19-3920 TCX conforme figura 8, confeccionada em tecido conforme a tabela 10. Nas laterais da bermuda devem ser costurados dois bolsos redondos embutidos

pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

·Etiqueta de Identificação:

4.2.4.2. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Figura 8 - desenho ilustrativo - bermuda



Tabela 10 - especificação dos tecidos

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20 e AATCC20A	66% Poliéster, 21% Viscose e 13% Algodão	+_ 3%
Gramatura	NBR 10591	230 g/m ²	mínima
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Tecido elástico de malharia de trama de dupla frontura manufaturada com fios texturizados	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 C06/2010	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-BO2/07	Alteração: 3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima

·Dimensões do produto:

Figura 9 - desenho técnico e tabela de medidas: dimensões do produto em centímetro

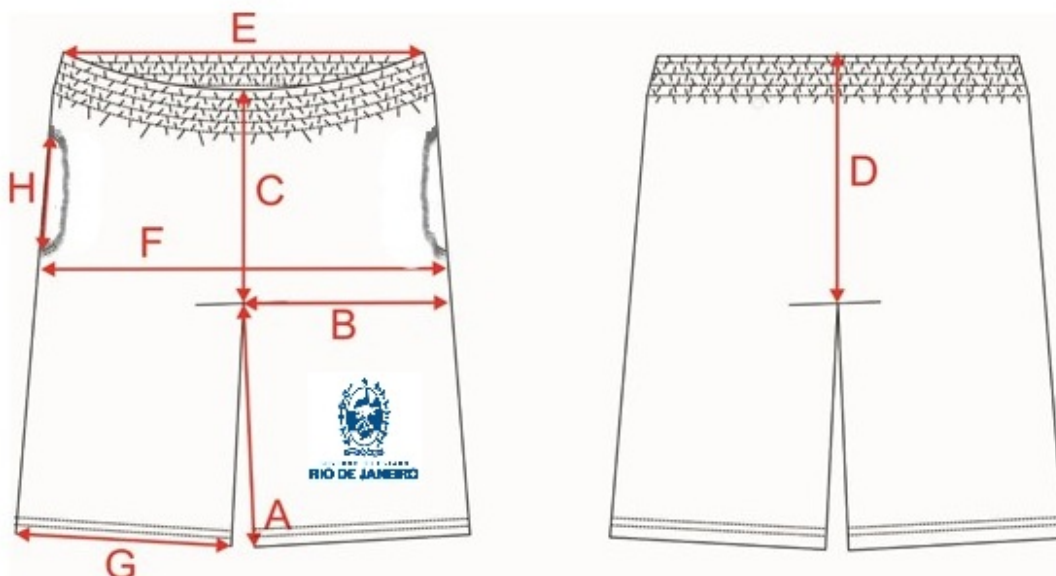


Figura 6

Tabela 11 - tabela de medidas

Medidas em centímetros	TAMANHOS										
	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	XGG
A - Entre pernas	16	18	20	21	22	23	26	27	28	29	29
B - Coxa	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	32,5	33,5	34,5	35,5	40
C - Gancho frente	23	24	25	26	27	28	31	32	33	34	38
D - Gancho traseiro	27	28	29	30	31	32	35	36	37	38	40
E - Cintura	23	24	25	26	27	30	32	34	36	38	42
F - Quadril	39	41	43	45	47	50	52	54	56	58	62
G - Abertura perna	19	20	21	22	23	24	27	28	29	30	34
H - Abertura Bolso	13	13	13	13	13	13	14	15	15	16	17
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

·Logotipia:

4.2.4.3. Na frente da bermuda, na perna da esquerda, centralizada e distante 7 cm da barra da perna da bermuda, deve ser aplicada uma estampa do logotipo da Secretaria de Educação Governo do Estado do Rio de Janeiro. Esta estampa deve ser produzida pelo método de serigrafia do tipo *Silkscreen*. A estampa deve ser com 9,2 cm de altura por 10,3 cm de largura e o pantone da estampa conforme segue:

4.2.5. TÊNIS ESCOLAR

4.2.5.1. A especificação e as normas técnicas discriminadas sobre o item a seguir, estão em conformidade com a nota técnica ABNT 16473 – Conforto em calçado escolar – requisitos e ensaios – primeira edição 11/04/2016.

·Especificação técnica do produto

4.2.5.2. Esta especificação estabelece as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de ensino público estadual. Para esse modelo uma série de pré-requisitos são importantes e necessários, como fatores ergonômicos, a fim de proporcionar segurança e conforto ao usuário, de forma a ser apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem.

Figura 10 - ilustração do produto



Ø CABEDAL

4.2.5.3. O cabedal deverá oferecer bom desempenho ao uso diário em período escolar. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil leve e flexível. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão ser de qualidade apropriada ao uso proposto.

4.2.5.4. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

Ø **CABEDAL / GASPEA**

4.2.5.5. Utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças do cabedal. Dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhor estruturação. Gáspea tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx (peça única sem emendas por costuras ou colagem), poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 140 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, sua parte externa deverá conter sublimação na cor cinza semelhante ao pantone 14-4204 tpx, direta ao tecido para transferência e formação da estampa.

Ø **CONTRAFORTE**

4.2.5.6. Confeccionado em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, devendo ser fixada a gáspea com costura dupla (tipo luva), composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 140 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, sua parte externa deverá conter sublimação na cor cinza semelhante ao pantone 14-4204 tpx, direta ao tecido para transferência e formação da estampa.

Ø **VIES**

4.2.5.7. A base de elastano, composto por fibras sintéticas toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do produto.

Ø **PUXADOR FRENTE**

4.2.5.8. Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura.

Ø **PUXADOR TRASEIRO**

4.2.5.9. Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura, junto ao contraforte.

Ø **FORRO INTERNO**

4.2.5.10. Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 75g/m² cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m².

Ø **ESPUMA DO COLARINHO**

4.2.5.11. Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de PU no colarinho para promover o acolchoamento, conforto e estabilidade. Espuma de densidade 33 e mínimo 5mm.

Ø **PALMILHA DE ACABAMENTO**

4.2.5.12. Palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

Ø **SOLADO**

4.2.5.13. Solado peça importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. Injetado diretamente ao cabedal sem o uso de agentes químicos composto por quatro camadas, entressola peça única

confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 abrasão máximo de 250 mm³ na cor branco, soleta 01 confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor preto, resistente à abrasão máximo de 250 mm³, soleta 02 confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, resistente à abrasão máximo de 250 mm³, inserto lateral confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 na azul semelhante ao pantone 19-3955 tpx, resistente à abrasão máximo de 250 mm³ e peça padronização confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 gel transluz personalizado na cor preto, resistente à abrasão máximo de 250 mm³, seguindo o modelo exigido nessa especificação como exemplifica a ilustração. Desenhos em relevo por toda a sua extensão. O material e o desenho da parte inferior com característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, contendo de forma fixa a numeração do produto, a descrição VENDA PROIBIDA, e personalização solicitada pelo contratante evitando a venda indevida do produto.

·Dos laudos associados ao produto:

4.2.5.14. Em razão da especificidade do objeto adicionado a necessidade de obtenção não só do tênis, mas também a segurança dos estudantes, será necessário a apresentação de alguns laudos para atestar o atendimento as Normas Técnicas Brasileiras – ABNT, correspondentes aos itens requisitados, podendo ser resumida na seguinte forma:

Tabela 12 - laudos - cabedal

ENSAIO/ NORMA	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Análise de fibras (AATCC 20 e 20B)	Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Poliéster e/ ou poliamida	(CABEDAL/CONTRAFORTE)
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TEXTÉIS (ABNT NBR 10591)	Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Mínimo: 140 g/m ²	(CABEDAL/CONTRAFORTE)

Tabela 13 - laudos - forro

ENSAIO/ NORMA	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Determinação da gramatura (ABNT NBR 10591)	Forro tipo colmeia	Mínimo: 75 g/m ²	
Determinação da espessura (ABNT NBR 13371)		Mínimo: 3mm	

Tabela 14 - laudos - solado

ENSAIO/ NORMA	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Resistência à abrasão (ISO 4649/10)	Soleta 01/soleta 02/ Entressola/ Peça lateral/padronização. (Apresentar laudos separados por peças)	Máximo: 250 mm ³	
Determinação da dureza ISO868/03		Máximo: 65	

Tabela 15 - laudos - palmilha

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Determinação da espessura (ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.1)	Confeccionado em Etil vinil acetato expandido	Mínimo: 4,0 mm	

Tabela 16 - laudos do calçado

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Conforto do Calçado (completo) (ABNT NBR 14834/15)	Calçado pronto	Aceitável final (confortável)	
Resistência à flexão (ABNT NBR 15171/16)		Número de ciclos 500 mil flexões (sem danos)	

· EMBALAGEM

4.2.5.15. Todo o produto deve ser embalado em pares em filme termo encolhível ou filme *shrink*, micro perfurado PP com 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo seladora para embalagem do produto e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalada em caixas máster colmeia gramatura mínima 500 gramas de no máximo 20 pares devidamente identificado.

ESPECIFICAÇÃO / ORIENTAÇÃO			
ITEM 15 MICRA	METODO	UNID	VALORES
ESPESSURA		MICRON	13 A 17
RESISTENCIA A TRAÇÃO	MD / TD	N/m2	100 A 115
ALONGAMENTO	MD / TD	%	100 A 120
FORÇA SELAGEM	MD / TD	N/MM	0.50 A 0.95
RESISTENCIA AO RASGO	MD / TD	g	12.5 A 15.5

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1.1 **Não será permitida a subcontratação total ou em parte do objeto**, tendo em vista que o fornecimento do material em tela é em parcela única e indivisível, sendo tratada como parcela principal e, portanto, não poderá ser delegada.

5.2 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

5.2.1 **Não será permitida a participação de sociedades cooperativas**, por tratar-se de aquisição e não prestação de serviços.

5.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.3.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

5.3.2 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio,

subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

5.3.3 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.3.4 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 5.3.1;

5.3.5 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

5.3.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato** a ser prestado, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4.2 Se a empresa optar pela modalidade de seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

5.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.4.5 A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

5.4.6 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.5 DA VISTORIA TÉCNICA:

5.5.1 A realização de vistoria prévia será facultada aos interessados.

5.5.2 As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular a sua proposta, visitar os locais que serão destinados os itens, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas);

5.5.3 As visitas serão acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE designado para este fim:

5.5.4 As visitas deverão ser realizadas até 02 (dois) dias antes da data agendada para realização do certame;

5.5.5 Os agendamentos poderão ser efetuados através dos contatos expressos no edital;

5.5.6 O não exercício do direito supracitado não impedirá que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.6.1 Será concedido tratamento diferenciado para Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP) para o procedimento licitatório em tela, conforme previsto na Lei Complementar 123 de 06 de dezembro de 2006, bem como no artigo 4º, §1 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC.

5.6.2 Desta forma, assim como discriminado ao longo do item 1 deste termo de referência, serão destinados 10% (dez por centos) dos itens totais para as ME/EPPs a fim de estimular a competitividade e o tratamento igualitário entre as grandes e pequenas empresas.

5.6.3 O percentual estipulado foi definido através da análise crítica dos riscos da contratação, uma vez que estabelecer percentuais maiores que 10% (dez por cento) pode gerar obrigações demasiadas que ME e EPP não teriam estruturas de atender, considerando o alto valor estimado. Ademais, adoção não pode ser considerada restritiva pois as MEs e EPP que quiserem, poderão participar dos demais da licitação.

5.6.4 Em caso de não haver empresas que se enquadrem no tópico anterior, o item será automaticamente destinado a ampla concorrência a fim de não incorrer prejuízos a Administração Pública.

5.6.5 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6.5.1 Considerando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 para o enquadramento no regime tributário do SIMPLES, a atividade em questão será avaliada quanto à sua adequação às hipóteses abrangidas por este regime.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

6.2.1 Após a realização do certame licitatório com vias a registrar o preço dos itens mencionados

anteriormente, a Administração terá o prazo legal de 12 (doze) meses para formalizar a utilização da ata de registro de preços, desde que os preços registrados ainda demonstrem a vantajosidade econômica.

6.2.2 Na oportunidade, a Administração registrará nos autos a necessidade pontual para atendimento, podendo realizar a utilização até 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens registrados junto aos credores registrados.

6.2.3 Após o atendimento dos tramites legais e celebração do instrumento contratual, a SEEDUC emitirá uma ordem de fornecimento contendo o detalhamento do objeto requisitado, bem como quantidade e endereço de entrega, conforme cada item.

6.2.4 Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para o efetivo fornecimento do material às escolas designadas.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.3.1 Serão considerados critérios de avaliação para esta aquisição os seguintes itens:

a) Conformidade:

CRITÉRIO	CONCEITO
Características dos materiais	Conformidade dos uniformes com as especificações descritas no Termo de Referência.
Prazo de entrega	Realização da entrega em prazo não superior ao descrito no item 6.1.1.1.4 deste instrumento.
Condições dos materiais	Os uniformes foram entregues em embalagens lacradas e com seu conteúdo.
Acondicionamento	O acondicionamento foi adequado para a proteção do material.

6.3.2 A conformidade será avaliada de acordo com o quadro acima, através das características técnicas apresentadas para a aquisição dos itens, onde as inconformidades quando verificadas resultarão:

I. Na notificação por escrito à empresa sobre possíveis inconformidades;

II. A empresa CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir as possíveis irregularidades ou apresentar justificativas para as mesmas e a solução, que poderá ser aceita ou recusada, desde que não representem custos adicionais à CONTRATANTE;

III. Nos casos em que a CONTRATADA não corrigir ou apresentar justificativa com solução, ficará submetida à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções administrativas do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. Caso os percentuais de multa moratória cheguem ao máximo previsto, a CONTRATANTE poderá alegar a inexecução total ou parcial do objeto de acordo com os termos da legislação vigente.

V. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

a) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

6.3.3 A inexecução de que trata o item anterior será considerada se passados 30 dias da data limite de entrega, sujeitando-se a CONTRATADA aos termos das leis nº art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4 DA COMPROVAÇÃO DE ENTREGA:

6.4.1 Os produtos requisitados deverão ser entregues em 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento contendo os detalhamentos de quantidade e endereço das unidades escolares, as quais receberão os kits.

6.4.2 A entrega será acompanhada e atestada pelo diretor da Unidade Escolar, bem como o seu adjunto e o fiscal capilar, sendo caracterizado como recebimento provisório.

6.4.3 O comprovante de recebimento será a Atestação Física de Recebimento (ANEXO II) emitida pelo destinatário SEEDUC, no ato da entrega dos itens, devidamente preenchida, da qual deverão constar obrigatoriamente as descrições dos itens entregues, os quantitativos, data de entrega, assinada e identificada necessariamente por 2 (dois) servidores lotados nas Unidades Escolares, conforme ANEXO I.

6.4.4 Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie, nem qualquer outro documento de comprovação diferente da Atestação Física de Recebimento.

6.4.5 Os atestes deverão ser entregues juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes na Sede desta Secretária (Rua Joaquim Palhares, 40 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20260-080) ou por Correio Eletrônico.

6.5 DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.5.1 Os locais de entregas descritos no tópico anterior estarão detalhados de forma específica que facilitará ao entregador, conforme o que consta no Anexo I deste TR.

6.5.2 Imperioso destacar que a entrega deverá ser feita dentro do horário de funcionamento da unidade, preferencialmente de maneira programada, de 09 às 16 horas.

6.6 DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 DA FISCALIZAÇÃO:

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.3 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.3.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.4 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

7.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO:

7.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. DO RECEBIMENTO:

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO:

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

[mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.](#)

8.2.6 A Administração deverá poder realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1.1 A presente licitação será pelo modo de disputa aberto e o critério de julgamento será o menor preço unitário por item;

9.1.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral conforme a emissão das ordens de fornecimento.

9.3. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.3. Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Lei nº 11.101/2005). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

9.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.5. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da parcela pertinente.

9.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, I, da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

9.4.3 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

9.4.4 A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de cada item que compõe o objeto, sendo estes:

- Tênis;
- Meia;
- Camiseta;
- Calça Jeans Unisex; e
- Bermuda.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO:

10.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) ^[1], conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2033

NATUREZA DA DESPESA: 33903003

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Quanto ao fornecimento do insumo, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, nos prazos fixados no item 4;
- c) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada por correio eletrônico a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens;
- d) Por ocasião da entrega, esta será conferida pelo setor competente, juntamente com o fiscal do contrato, que atestará a regularidade da entrega. Sendo verificadas quaisquer irregularidades, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los;
- e) Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
- f) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo, tais como transporte;
- g) Substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, conforme prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ainda que constatados no decorrer do contrato, depois do recebimento e/ou pagamento e de notificação formal, por sua conta e ônus;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- b) Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- f) Disponibilizar a CONTRATADA os arquivos eletrônicos com as artes necessárias após a assinatura do contrato;
- g) Comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

h) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.

i) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

13.2. DO FORO:

13.2.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.3.1. A CONTRATADA será notificada ou advertida, sempre que houver falha na execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, sem prejuízos da incidência de glosas contratuais em razão do desacordo com o pactuado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que houver falha significativa ou reincidências, devendo a empresa se manifestar em até 05 dias úteis, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

13.3.2. Na inexecução do contrato, erro de execução, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. DAS AMOSTRAS:

14.4.1 Encerrada a sessão de lances e habilitação, a empresa melhor classificada deverá, sob pena de desclassificação, apresentar em até 10 dias corridos 03 (três) amostras de cada item que tenha se sagrada vencedora, obrigatoriamente em tamanhos distintos, acompanhadas dos respectivos relatórios de ensaio laboratorial.

14.4.2 Os relatórios de análise laboratorial solicitados devem comprovar o pleno atendimento às características descritas nas Tabelas dos itens de confecção e das Tabelas dos pares de tênis.

14.4.3 A amostra para análise técnica deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro para avaliação, no seguinte endereço: R. Joaquim Palhares, 40 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20260-080, na Subsecretaria de Gestão Administrativa (SUBAD).

14.4.4 O critério de julgamento será o de plena conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. Para tanto, faz-se necessária a apresentação das amostras e seus respectivos relatórios de ensaios previstos.

14.4.5 A avaliação será feita em até 05 (cinco) dias úteis.

14.4.6 A amostra aprovada permanecerá na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro até que seja efetivada a entrega do material pela Contratada, a fim de comparação.

14.4.7 Justificativa para exigência da amostra: avaliar se os uniformes fornecidos pela contratada atendem

plenamente ao solicitado.

14. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de acordo com o IGPM (FGV), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.10. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.12. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.13. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DOS ANEXOS

15.1. O presente termo de referência foi elaborado com os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ANEXO II – ATESTAÇÃO FÍSICA DE RECEBIMENTO

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS – OFB

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO V – CROQUIT UNIFORME

ANEXO VI – MAPA DE RISCO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula
Iraci Fernanda Fontes Gonçalves Cordeiro	SUBEXEC / COOAT	4354530-0
Livia de Oliveira Paula de Almeida	SUPAD/COOAIE	5140748-5
Roberto Carvalho De Azevedo	SUPAD/COOAIE	4257074-3

[1] Será preenchido oportunamente mediante a pesquisa de mercado.

Rio de Janeiro, 06 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho de Azevedo, Professor Docente**, em 06/06/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Fernanda Fontes Goncalves, Assistente**, em 06/06/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia de Oliveira Paula de Almeida, Assistente II**, em 06/06/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76189865** e o código CRC **A0A118F6**.